**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº *18.011.183/0001-06*, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 63/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. 13/2025 com a empresa: **Estop Engenharia e Consultoria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Miguel do Oeste, nº 814, Bairro Ceará, Criciúma/SC – CEP: 88815-100, inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.602/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Lucas Tessmann Schwalm, inscrito no CPF nº ***.737.***-10, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**
1.1- A presente Ata tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA, para suprir aos interesses dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**
3.1- A entrega do objeto, deverá ser conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a prestar o serviço, nos prazos dispostos no Termo de Referência, conforme o serviço contratado para determinado item.
3.2- A forma mais detalhada de prestação de serviço e prazos está mencionada no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme anexos abaixo;
3.3- As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo órgão participante (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.
3.4- Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante os serviços contratados, conforme especificações constantes em Minuta de Contrato de Termo de Referência.
3.5- Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.
3.6- O prazo de entrega, conforme Cronograma disposto no Termo de Referência, para cada serviço contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.
4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto/serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;

b) Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

k) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n)Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.;

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;

b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;

c) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto;

d) Aceitar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supresso es que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, na o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

g) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

h) Providenciar, as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se= tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
i) Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que será o realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
j) Implantar na obra a sinalização preventiva, de acordo com as normas vigentes, bem como retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
l) Afixar placa de identificação da obra antes do início da mesma;
m) Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pela obra, antes do início da mesma;
m) Manter Diário de Obra atualizado, e visado pelo técnico do Município responsável, descrevendo detalhes e ocorrências verificadas na execução da obra, referente as condições do tempo, eventuais acidentes, dificuldades técnicas enfrentadas, nº de funcionários, quantidades executadas, e outras informações relevantes;
n) Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no edital, anexos e minuta contratual.
o) Caso a empresa contratada identifique alguma inconformidade na execução dos serviços/materiais executados pelo Município, a mesma deverá informar imediatamente o Fiscal do Município, para a análise e correção.
p) Se a empresa não informar ao Município as inconformidades em tempo hábil, será de sua responsabilidade a correção e adequação de irregularidades, não eximindo a empresa das garantias conforme Código Civil.
q) Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal.
r) Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato.
s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o, artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.1333/2021 e alterações;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**
6.1- Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3- Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício vigente de cada órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 63/2025- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 13/2025 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(dose) meses** a contar do dia 23/12/2025 a 23/12/2026, podendo ser prorrogada por igual período, ocorrendo a renovação integral das quantidades inicialmente fixadas no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 23 de dezembro de 2025.

**Vanderlei Bonaldo**
Presidente do CIGAMERIOS- Órgão Gerenciador

**Estop Engenharia e Consultoria Ltda.**

**Francisco Valdecí de Almeida**
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS- Órgão Gerenciador

**Poliana Patrícia Kittel**
Pregoeira do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

**ANEXO I**

**TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA**

A EMPRESA **Estop Engenharia e Consultoria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Miguel do Oeste, nº 814, Bairro Ceará, Criciúma/SC – CEP: 88815-100, inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.602/0001-79. **Telefone:** (48) 3411-5167 / (48) 99112-1015, (48) 9909-3659. **E-mail:** projetos@estopengenharia.com.br, juridico@estopengenharia.com.br. ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER OS SERVIÇOS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

| **Imageamento** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Descrição dos serviços- especificação** | **Quantidade por município** | **Valor und. R$** | **Valor total R$** |
| 1 | Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 0.5 a 2.0 km² | 2<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>TIGRINHOS | 16.220,00 | 32.440,00 |
| 2 | Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm. 2.1 a 4.0 km² | 2<br>CAIBI<br>SAUDADES | 28.385,00 | 56.770,00 |
| 3 | Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 4.1 a 10 km² | 4<br>CAMPO ERE<br>RIQUEZA<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br>ROMELÂNDIA | 44.605,00 | 178.420,00 |
| 4 | Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 10.1 a 15 km² | 2<br>CUNHA PORÃ<br>PALMITOS | 52.715,00 | 105.430,00 |
| 5 | Cobertura aerofotogramétrica e processamento do perímetro urbano com GSD de 6 cm- 15.1 a 20 km² | 2<br>MODELO<br>MARAVILHA | 60.825,00 | 121.650,00 |
| 6 | Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 20 a 50 km | 5<br>CAIBI<br>RIQUEZA<br>SAUDADES<br>TIGRINHOS<br>ROMELÂNDIA | 20.275,00 | 101.375,00 |
| 7 | Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 51 a 70 km | 1<br>CAMPO ERE | 24.330,00 | 24.330,00 |
| 8 | Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 71 a 100 km | 2<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>PALMITOS | 36.495,00 | 72.990,00 |
| 9 | Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 151 a 200 km | 1<br>MODELO | 58.797,50 | 58.797,50 |
| 10 | Imageamento terrestre 360º dos logradouros- 201 a 250 km | 1<br>MARAVILHA | 65.845,90 | 65.845,90 |
| **Lote 02- Base Cartográfica** | | | | |
| ITEM | Descrição dos serviços- especificação | Quantidade por município | Valor und. R$ | Valor total R$ |
| 11 | Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 600 a 1000 UND (residências) | 2<br>TIGRINHOS<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 14.598,00 | 29.196,00 |
| 12 | Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 1000 | 3<br>RIQUEZA | 20.275,00 | 60.825,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | a 2000 UND (residências) | SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>ROMELÂNDIA | | |
| 13 | Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 2001 a 4000 UND (residências) | 4<br>MODELO<br>CAIBI<br>CAMPO ERE<br>SAUDADES | 24.330,00 | 97.320,00 |
| 14 | Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 6001 a 8000 UND (residências) | 1<br>PALMITOS | 40.550,00 | 40.550,00 |
| 15 | Restituição, vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica. 8001 a 10000 UND (residências) | 1<br>MARAVILHA | 48.660,00 | 48.660,00 |
| **Cadastramento e recadastramento imobiliário** | | | | |
| ITEM | Descrição dos serviços- especificação | Quantidade por município | Valor und. R$ | Valor total R$ |
| 16 | Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 600 a 1000 UND | 1<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 43.794,00 | 43.794,00 |
| 17 | Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 1000 a 2000 UND | 4<br>RIQUEZA,<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>TIGRINHOS<br>ROMELÂNDIA | 60.825,00 | 243.300,00 |
| 18 | Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos imóveis existentes - 2001 a 4000 UND | 4<br>MODELO<br>SAUDADES<br>CAIBI<br>CAMPO ERE | 68.935,00 | 275.740,00 |
| 19 | Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais<br>dos imóveis existentes - 6001 a 8000 UND | 1<br>PALMITOS | 121.650,00 | 121.650,00 |
| 20 | Recadastramento para coleta dos atributos cadastrais<br>dos imóveis existentes - 8001 a 10000 UND | 1<br>MARAVILHA | 145.981,70 | 145.981,70 |
| 21 | Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis- 100 a 500 UND | 7<br>CAIBI<br>CAMPO ERE<br>RIQUEZA<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>TIGRINHOS<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br>PALMITOS | 32.440,00 | 227.080,00 |
| 22 | Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis- 501 a 1000 UND | 3<br>MODELO<br>SAUDADES<br>ROMELÂNDIA | 44.605,00 | 133.815,00 |
| 23 | Cadastramento para coleta dos atributos cadastrais dos novos imóveis- 1501 a 2000 UND | 1<br>MARAVILHA | 68.935,00 | 68.935,00 |
| **Gestão Tributária** | | | | |
| ITEM | Descrição dos serviços- especificação | Quantidade por município | Valor und. R$ | Valor total R$ |
| 24 | Atualização e elaboração da Planta Genérica | 1 | 26.600,80 | 26.600,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de valores - PGV -600 a 1000 UND | SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | | |
| 25 | Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -1001 a 2000 UND | 3<br>RIQUEZA<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>TIGRINHOS | 40.550,00 | 121.650,00 |
| 26 | Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -2001 a 4000 UND | 5<br>MODELO<br>CAIBI<br>CUNHA PORÃ<br>SAUDADES<br>ROMELÂNDIA | 52.715,00 | 263.575,00 |
| 27 | Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -4001 a 6000 UND | 1<br>CAMPO ERE | 64.880,00 | 64.880,00 |
| 28 | Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -6001 a 8000 UND | 1<br>PALMITOS | 77.045,00 | 77.045,00 |
| 29 | Atualização e elaboração da Planta Genérica de valores - PGV -8001 a 10000 UND | 1<br>MARAVILHA | 97.320,00 | 97.320,00 |
| 30 | Revisão e atualização do Código Tributário -600 a 1000 UND | 1<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 20.275,00 | 20.275,00 |
| 31 | Revisão e atualização do Código Tributário - 1001 a 2000 UND | 3<br>RIQUEZA<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA<br>TIGRINHOS | 24.330,00 | 72.990,00 |
| 32 | Revisão e atualização do Código Tributário - 2001 a 4000 UND | 2<br>CUNHA PORÃ<br>ROMELÂNDIA | 28.385,00 | 56.770,00 |
| 33 | Revisão e atualização do Código Tributário - 4001 a 6000 UND | 2<br>MODELO<br>CAMPO ERE | 36.495,00 | 72.990,00 |
| 34 | Revisão e atualização do Código Tributário - 6001 a 8000 UND | 1<br>PALMITOS | 44.605,00 | 44.605,00 |
| 35 | Revisão e atualização do Código Tributário - 8001 a 10000 UND | 1<br>MARAVILHA | 52.715,00 | 52.715,00 |
| 36 | Projeto de numeração predial -600 a 1000 UND | 2<br>TIGRINHOS<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 12.165,00 | 24.330,00 |
| 37 | Projeto de numeração predial -1001 a 2000 UND | 2<br>RIQUEZA<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | 16.220,00 | 32.440,00 |
| 38 | Projeto de numeração predial -2001 a 4000 UND | 3<br>CAIBI<br>CUNHA PORÃ<br>ROMELÂNDIA | 20.275,00 | 60.825,00 |
| 39 | Projeto de numeração predial -4001 a 6000 UND | 2<br>MODELO<br>CAMPO ERE | 28.385,00 | 56.770,00 |
| 40 | Projeto de numeração predial -6001 a 8000 UND | 1<br>PALMITOS | 32.440,00 | 32.440,00 |
| 41 | Projeto de numeração predial -8001 a 10000 UND | 1<br>MARAVILHA | 36.495,00 | 36.495,00 |
| **Implantação de Sistema de Gestão Territorial** | | | | |

| ITEM | Descrição dos serviços- especificação | Quantidade por município | Valor und. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 42 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -1.000 a 2.000 Habitantes | 1<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | 36.495,00 | 36.495,00 |
| 43 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -2.001 a 4.000 Habitantes | 2<br>TIGRINHOS<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 40.550,00 | 81.100,00 |
| 44 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -4.001 a 6.000 Habitantes | 3<br>MODELO<br>RIQUEZA<br>ROMELÂNDIA | 44.605,00 | 133.815,00 |
| 45 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -6.001 a 10.000 Habitantes | 1<br>CAMPO ERE | 48.660,00 | 48.660,00 |
| 46 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -10.001 a 15.000 Habitantes | 1<br>SAUDADES | 52.715,00 | 52.715,00 |
| 47 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -15.001 a 20.000 Habitantes | 1<br>PALMITOS | 56.770,00 | 56.770,00 |
| 48 | Implantação e customização de software para Gestão Territorial -20.001 a 30.000 Habitantes | 1<br>MARAVILHA | 64.880,00 | 64.880,00 |
| 49 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 1.000 a 2.000 Habitantes | 1<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | 36.495,00 | 36.495,00 |
| 50 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 2.001 a 4.000 Habitante | 2<br>TIGRINHOS<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 40.550,00 | 81.100,00 |
| 51 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 4.001 a 6.000 Habitante | 3<br>MODELO<br>RIQUEZA<br>ROMELÂNDIA | 44.605,00 | 133.815,00 |
| 52 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 6.001 a 10.000 Habitante | 1<br>CAMPO ERE | 48.660,00 | 48.660,00 |
| 53 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 10.001 a 15.000 Habitante | 1<br>SAUDADES | 52.715,00 | 52.715,00 |
| 54 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 15.001 a 20.000 Habitante | 1<br>PALMITOS | 56.770,00 | 56.770,00 |
| 55 | Mensalidade para licença de uso, manutenção e suporte do sistema - **Cotação para uso de 12 meses** - 20.001 a 30.000 Habitante | 1<br>MARAVILHA | 66.177,60 | 66.177,60 |
| 56 | Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -1.000 a 2.000 Habitante | 1<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | 12.165,00 | 12.165,00 |
| 57 | Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -2.001 a 4.000 Habitante | 1<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | 12.976,00 | 12.976,00 |
| 58 | Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -4.001 a 6.000 Habitante | 3<br>MODELO<br>RIQUEZA<br>ROMELÂNDIA | 15.003,50 | 45.010,50 |
| 59 | Implantação e customização de software para | 1 | 20.275,00 | 20.275,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -10.001 a 15.000 Habitante | SAUDADES | | |
| 60 | Implantação e customização de software para Gestão do cemitério municipal - **Cotação para uso de 12 meses** -15.001 a 20.000 Habitante | 1<br>PALMITOS | 22.708,00 | 22.708,00 |
| **LOTE 06- Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal** | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos serviços- especificação** | **Quantidade por município** | **Valor und. R$** | **Valor total R$** |
| 61 | Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -100 a 300 UND (JAZIGO) | 1<br>CUNHA PORÃ | 16.220,00 | 16.220,00 |
| 62 | Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -301 a 500 UND (JAZIGO) | 2<br>SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br>PALMITOS | 20.275,00 | 40.550,00 |
| 63 | Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -501 a 800 UND (JAZIGO) | 3<br>MODELO<br>RIQUEZA<br>SÃO MIGUEL DA BOA VISTA | 35.684,00 | 107.052,00 |
| 64 | Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -801 a 1000 UND (JAZIGO) | 1<br>SAUDADES | 40.550,00 | 40.550,00 |
| 65 | Cadastramento e Reestruturação do cemitério municipal -1001 a 1500 UND (JAZIGO) | 1<br>ROMELÂNDIA | 52.715,00 | 52.715,00 |
| VALOR TOTAL: 4.890.000,00(quatro milhões oitocentos e noventa mil reais) | | | | |